



TESOURO NACIONAL

2026

2ª cota de março

Comunicado Decendial

FPM / FPE / IPI-Exp / FUNDEB



Comunicado Decendial

A Secretaria do Tesouro Nacional informa que o Banco do Brasil S.A. creditará em 20/03/2026, já descontados os 20% (vinte por cento) para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, os recursos correspondentes à **segunda** parcela do mês de **março de 2026** dos **Fundos de Participação - FPM/FPE**, no valor total de **R\$ 2.694.812.477,82**, calculados com base na arrecadação líquida do Imposto de Renda - IR, no valor de R\$ 5.639.857.774,40, e do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, no valor de R\$ 2.015.859.491,89.

Para obter o valor da cota individual de cada beneficiário, multiplica-se o valor líquido **da terceira cota do mês de fevereiro de 2026**, creditado em 27/02/2026, pelo **fator de multiplicação** informado abaixo:

FUNDO	VALOR EM R\$	FATOR DE MULTIPLICAÇÃO
FPM	1.378.029.107,98	0,2957
FPE	1.316.783.369,84	Vide página 3
IPI-EXPORTAÇÃO	161.268.759,38	2,0319

Obs.: valores já descontados da parcela referente ao Fundeb (20%)

Serão também creditadas no FUNDEB, na mesma data, as retenções nos termos da lei, com a seguinte composição:

RETENÇÃO E DEPÓSITO FUNDEB			
ORIGEM FPM	ORIGEM FPE	ORIGEM IPI-EXP	TOTAL
R\$ 344.507.277,00	R\$ 329.195.842,46	R\$ 40.317.189,85	R\$ 714.020.309,30

Encontra-se ao final a discriminação da base de cálculo relativa a esta distribuição.

O Banco do Brasil S/A disponibiliza na internet os avisos referentes às distribuições decendiais das cotas dos Fundos de Participação com todos os lançamentos a crédito e a débito. Para efetuar a consulta, acesse a página do Tesouro Nacional <https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br/estados-e-municipios/transferencias-a-estados-e-municipios/transferencias-constitucionais-e-legais>, e em 2-Liberações clique no link “Depósito Bancário (FPM, FPE e IPI-EX)”.

Para receber esse comunicado via e-mail, solicite sua inclusão na lista de distribuição de correio eletrônico da Secretaria do Tesouro Nacional referente às transferências constitucionais [clikando aqui](#).

Demonstrativo das Transferências das Receitas Federais aos Estados, Distrito Federal e Municípios e aos Fundos Constitucionais do Norte, Nordeste e Centro-Oeste - 2ª cota de março de 2026

DEMONSTRATIVO DA BASE DE CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	ARRECADANÇA BRUTA (A)	DEDUÇÃO PIN (B)	DEDUÇÃO PROTERRA (C)	INCENTIVOS FISCAIS (D)	RESTITUIÇÃO (E)	ARRECADANÇA LÍQUIDA (F=A-B-C-D-E)
Imposto de Renda de Pessoa Física	187.417	-	-	-	3.002	184.415
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	841.604	-	-	-	67.315	774.289
Imposto de Renda Retido na Fonte	4.536.819	-	-	-	4.881	4.531.937
Multas e Juros (I.R.)	149.216	-	-	-	-	149.216
SUBTOTAL - IR	5.715.056	-	-	-	75.198	5.639.858
Imposto sobre Produtos Industrializados	2.018.586	-	-	-	9.519	2.009.067
Multas e Juros (IPI)	6.792	-	-	-	-	6.792
SUBTOTAL - IPI	2.025.378	-	-	-	9.519	2.015.859
TOTAL RECEITAS	7.740.434	-	-	-	84.717	7.655.717

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	MUNICÍPIOS	ESTADOS		REGIÕES		
	FPM (22,5% x F)	FPE (21,5% x F)	IPI-EXP (10% x F)	FNE (1,8% x F)	FNO (0,6% x F)	FCO (0,6% x F)
Imposto de Renda de Pessoa Física	41.493	39.649		3.319	1.106	1.106
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	174.215	166.472		13.937	4.646	4.646
Imposto de Renda Retido na Fonte	1.019.686	974.367		81.575	27.192	27.192
Multas e Juros (I.R.)	33.574	32.081		2.686	895	895
SUBTOTAL - IR	1.268.968	1.212.569		101.517	33.839	33.839
Imposto sobre Produtos Industrializados	452.040	431.949	200.907	36.163	12.054	12.054
Multas e Juros (IPI)	1.528	1.460	679	122	41	41
SUBTOTAL - IPI	453.568	433.410	201.586	36.285	12.095	12.095
Retenção para o Fundeb (-20%)	344.507	329.196	40.317			
TOTAL	1.378.029	1.316.783	161.269	137.803	45.934	45.934

Observações:

Receita classificada referente ao período de 1 a 10/03/2026.

Na arrecadação bruta do IR estão incluídos os incentivos fiscais e o PIN/PROTERRA.

Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

2ª cota de março de 2026

A partir de 1º de janeiro de 2016 passaram a vigorar os novos critérios de distribuição do FPE presentes na Lei Complementar nº 143 de 2013: para cada decêndio a partir de 2016, os valores que as unidades federativas receberam no correspondente decêndio do exercício de 2015 será corrigido pela variação acumulada do IPCA e por 75% da variação real do último PIB definitivo disponível. Com isso, cria-se um valor de referência que separará dois critérios de distribuição.

Caso o percentual da arrecadação líquida do IR e IPI destinado ao FPE seja inferior ao valor de referência, o valor será integralmente distribuído de acordo com os coeficientes fixos constantes do anexo da LC 62/89. No entanto, se o montante a ser distribuído superar o valor de referência, a parcela excedente será distribuída conforme os novos critérios estabelecidos no inciso III da LC 143/13.

A fim de normatizar os procedimentos a serem seguidos pelas diversas instituições envolvidas na distribuição dos recursos do FPE segundo a nova metodologia – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Secretaria do Tesouro Nacional (STN), Banco do Brasil e o próprio Tribunal de Contas da União – o TCU emitiu a Instrução Normativa nº 75, de 9 de dezembro de 2015, na qual fixou, dentre uma série de outros dispositivos, as seguintes regras para o cálculo das cotas decendiais devidas às unidades da federação (art. 9º, § 5º):

- Empregar a variação acumulada do IPCA no período entre o mês anterior ao corrente e o mês correspondente ao múltiplo de doze meses nas distribuições do segundo e do terceiro decêndios do mês corrente e do primeiro decêndio do mês seguinte;
- Utilizar a variação real anual do PIB definitivo informada em novembro de cada ano nas distribuições de todo o exercício seguinte.

FPE a ser distribuído no 2º decêndio de mar/26

R\$ 1.316.783.369,84

FPE distribuído no 2º decêndio de mar/15 (a)	Correção PIB ¹ (b)	Correção IPCA ² (c)	Valor de Referência (d=a*b*c)
R\$ 522.519.118,52	1,02400	1,7979	R\$ 961.983.614,14

1) 75% da variação do PIB definitivo de 2023, divulgado pelo IBGE em nov/25, em relação ao PIB de 2022.

2) Variação acumulada do IPCA entre fev/15 e fev/26.

Distribuição - critério art. 2º, inciso II e § 2º da LC 143/13	Distribuição - critério art. 2º, inciso III da LC 143/13
73,0556%	26,9444%

Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

2ª cota de março de 2026

ESTADOS	UF	Participação definida pelo inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Distribuição critério inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Participação definida pelo inciso III da LC 143/13	Distribuição critério inciso III da LC 143/13	Valor a ser repassado do FPE
Acre	AC	3,4210	R\$ 32.909.459	4,2414	R\$ 15.048.353	R\$ 47.957.812
Alagoas	AL	4,1601	R\$ 40.019.480	4,3430	R\$ 15.408.804	R\$ 55.428.285
Amapá	AP	3,4120	R\$ 32.822.881	3,6523	R\$ 12.958.408	R\$ 45.781.289
Amazonas	AM	2,7904	R\$ 26.843.191	4,9749	R\$ 17.650.997	R\$ 44.494.188
Bahia	BA	9,3962	R\$ 90.389.904	8,6130	R\$ 30.558.889	R\$ 120.948.793
Ceará	CE	7,3369	R\$ 70.579.776	6,8646	R\$ 24.355.630	R\$ 94.935.406
Distrito Federal	DF	0,6902	R\$ 6.639.611	0,6731	R\$ 2.388.019	R\$ 9.027.630
Espírito Santo	ES	1,5000	R\$ 14.429.754	2,0482	R\$ 7.266.835	R\$ 21.696.589
Goiás	GO	2,8431	R\$ 27.350.156	2,8024	R\$ 9.942.770	R\$ 37.292.926
Maranhão	MA	7,2182	R\$ 69.437.901	6,5020	R\$ 23.068.952	R\$ 92.506.854
Mato Grosso	MT	2,3079	R\$ 22.201.620	1,5427	R\$ 5.473.436	R\$ 27.675.055
Mato Grosso do Sul	MS	1,3320	R\$ 12.813.622	1,6363	R\$ 5.805.429	R\$ 18.619.050
Minas Gerais	MG	4,4545	R\$ 42.851.560	5,0243	R\$ 17.826.225	R\$ 60.677.786
Pará	PA	6,1120	R\$ 58.796.438	6,3498	R\$ 22.529.061	R\$ 81.325.499
Paraíba	PB	4,7889	R\$ 46.068.433	4,5333	R\$ 16.084.152	R\$ 62.152.585
Paraná	PR	2,8832	R\$ 27.735.912	2,0362	R\$ 7.224.351	R\$ 34.960.263
Pernambuco	PE	6,9002	R\$ 66.378.793	6,4423	R\$ 22.857.133	R\$ 89.235.927
Piauí	PI	4,3214	R\$ 41.571.160	4,3566	R\$ 15.457.103	R\$ 57.028.263
Rio de Janeiro	RJ	1,5277	R\$ 14.696.224	2,3775	R\$ 8.435.247	R\$ 23.131.471
Rio Grande do Norte	RN	4,1779	R\$ 40.190.713	3,5455	R\$ 12.579.542	R\$ 52.770.256
Rio Grande do Sul	RS	2,3548	R\$ 22.652.790	1,4429	R\$ 5.119.271	R\$ 27.772.061
Rondônia	RO	2,8156	R\$ 27.085.611	2,8690	R\$ 10.179.258	R\$ 37.264.869
Roraima	RR	2,4807	R\$ 23.863.928	3,8457	R\$ 13.644.587	R\$ 37.508.515
Santa Catarina	SC	1,2798	R\$ 12.311.466	1,1720	R\$ 4.158.292	R\$ 16.469.758
São Paulo	SP	1,0000	R\$ 9.619.836	1,5194	R\$ 5.390.998	R\$ 15.010.834
Sergipe	SE	4,1553	R\$ 39.973.305	3,7916	R\$ 13.452.499	R\$ 53.425.804
Tocantins	TO	4,3400	R\$ 41.750.089	2,8003	R\$ 9.935.514	R\$ 51.685.603
TOTAL		100,0	R\$ 961.983.614	100,0	R\$ 354.799.756	R\$ 1.316.783.370

(*) Os valores já estão descontados da parcela de 20% destinada ao FUNDEB.

Obs.: valores estimados. O cálculo definitivo do repasse está a cargo do Banco do Brasil.

Coordenação-Geral de Transferências Intergovernamentais - COINT/STN/MF

Em caso de dúvida, clique [aqui](#).